

Processo n.: @REP 19/00654196

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 42/2019 (Objeto: Aquisição de pneus novos para a frota veicular do Município)

Interessada: BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos

Procurador: Camila Paula Bergamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1070/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015, ante a anulação do processo licitatório.

2. Dar ciência desta Decisão à Empresa BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos, por sua procuradoria constituída nos autos e aos Srs. Andrei Ideker e Nelson Virtuoso.

Ata n.: 78/2019

Data da sessão n.: 18/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC